

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reestruturar a dívida do Município de Mauá junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, e dá outras providências.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Mauá, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5.193/2013, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Mauá autorizado a reestruturar a dívida oriunda de operações realizadas com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e contratadas originariamente com a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º A dívida relativa aos Contratos 0023180-55 e 0040276-05, no montante de R\$ 766.888.810,50 (setecentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), posicionado em 30 de agosto de 2013, será reestruturada no montante de R\$ 469.317.300,53 (quatrocentos e sessenta e nove milhões, trezentos e dezessete mil, trezentos reais e cinquenta e três centavos), posicionado em 30 de agosto de 2013, corrigido pela Taxa Média Selic até a data da efetiva contratação.

Art. 3º A dívida a ser reestruturada perante a Caixa Econômica Federal será liquidada pelo Município de Mauá em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais, com taxa de juros de 8,35% (oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) a.a. acrescida da Taxa Referencial – TR e atualizadas anualmente pela taxa de 6% (seis por cento) a.a..

Art. 4º Fica, o Município de Mauá, autorizado a vincular, em contragarantia à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos art.158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, todos da Constituição da República, nos termos do §4º do seu art. 167, bem assim outras garantias em direito admitidas.

Art. 5º Será incluída na proposta orçamentária as dotações necessárias à cobertura dos encargos financeiros decorrentes da execução desta Lei.

**LEI Nº 4.880, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013**

**2/2**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 26 de setembro de 2013.

DONISETE BRAGA  
Prefeito

ALESSANDRO BAUMGARTNER  
Secretário de Assuntos Jurídicos

JOSÉ ROBERTO SILVA  
Secretário de Finanças

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e  
afixada no quadro de editais. Publique-se na  
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do  
Município.....

RUZIBEL SENA DE CARVALHO  
Chefe de Gabinete

fa/